

INTERESSADO: XAVIER LOCQUE

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Conselheira MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO

PARECER Nº 2312 /74, CPG; Aprovado em 4/9/74

Com. ao Pleno em 9 / 10/74 (Proc. 1985/74)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: XAVIER LOCQUE , filho de ROGER LOQUE, e de JEANNE REBUT, nascido em Paris, a 26 de maio de 1958, domiciliado e residente à Alameda Franca nº 1077, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - curso primário, na École des Nerlettes , Le Vesinet, França ;
2 - fez em continuação no Lycée Alein , Le Vesinet, França , curso secundário, 3 séries , tendo estudado: Matemática, Inglês, Latim, Leitura e Recitações Francesas, Ciências Naturais, História e Geografia, Desenho, Música , Educação Física , Espanhol , Trabalhos Manuais;

3 - frequenta a 7ª série do 1º grau , no Liceu Pasteur , em São Paulo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente, visada e traduzida.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: A petição ancontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por XAVIER LOCQUE, na França, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série do 1º grau conforme requer, convalidando-se os atos escolares por ele praticados no

PROCESSO CEE Nº 1985/74 PARECER CEE Nº 2312/74

estabelecimento que vem frequentando.

A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil , Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 4 de setembro de 1974

a) Conselheira MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU , no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1975, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: JOSÉ CONCEIÇÃO, PAIXÃO, HENRIQUE GAMBA, MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO, RACHEL GEVERTZ , MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR, ELOYIS RODRIGUES DA SILVA.

Sala das Sessões , em 04 de setembro de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente